

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a instauração de Processo Administrativo para Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 78 e 79, destinado à seleção de empresas aptas à execução do objeto: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA**, observadas as normas, portarias e diretrizes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, bem como as disposições internas do Município, em especial a Instrução Normativa Municipal nº 010/2021 do Controle Interno.

A necessidade da contratação decorre da realidade social do Município de Belterra/PA, caracterizada pela existência de demanda habitacional reprimida, notadamente entre famílias em situação de vulnerabilidade social, que carecem de moradia digna, segura e adequada. Tal cenário impacta diretamente a saúde, a segurança, a dignidade da pessoa humana e a inclusão social, configurando situação que exige atuação efetiva do Poder Público, em consonância com o interesse público primário e com a política nacional de habitação.

A execução do empreendimento encontra-se formalmente vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, por meio da Proposta nº 033603/2024, da Proposta Novo PAC nº 56000005463/2024, e do Termo de Compromisso nº 974403/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Belterra/PA e a Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro. A execução do objeto deverá observar integralmente a Lei nº 11.124/2005, que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e o FNHIS, bem como os manuais, normativos técnicos e operacionais da Caixa Econômica Federal, especialmente no que se refere a padrões construtivos, cronograma físico-financeiro, medições por marcos físicos, fiscalização, controle e prestação de contas.

A opção pelo credenciamento justifica-se por se tratar de procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, aplicável quando a Administração entende ser mais eficiente habilitar todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais, sem disputa competitiva de preços, assegurando publicidade, isonomia, transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa. Tal escolha está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar, ao Projeto Básico e à Matriz de Risco, os quais demonstram que a pluralidade de empresas habilitadas reduz riscos de descontinuidade, amplia o controle administrativo e fortalece a capacidade de resposta da Administração diante de eventuais intercorrências na execução.

O processo foi precedido de planejamento adequado, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, estimativa de custos e Análise de Riscos. O levantamento de preços e parâmetros de custo foi elaborado com base em levantamento técnico realizado pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Belterra, complementado por documentos técnicos, planilhas e informações da Divisão de Projetos e Gestão de Convênios, assegurando compatibilidade com os custos diretos e indiretos do empreendimento, os valores de mercado e os



limites financeiros do FNHIS, em observância aos princípios da economicidade, planejamento, eficiência e vantajosidade.


Sob a ótica do interesse público, a contratação apresenta benefícios relevantes e convergentes com os resultados pretendidos no ETP, destacando-se:

- a redução do déficit habitacional e o atendimento direto a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- a melhoria das condições de vida da população beneficiária, com reflexos positivos na saúde, segurança e dignidade;
- o fortalecimento da política habitacional municipal, com adequada aplicação de recursos vinculados;
- a geração de emprego e renda no âmbito local, por meio da cadeia produtiva da construção civil;
- a valorização e o ordenamento urbano, contribuindo para o desenvolvimento territorial do Município;
- a mitigação de riscos identificados na Matriz de Risco, por meio de fiscalização técnica, medições por etapas, controle documental e acompanhamento pelo agente financeiro.

Quanto aos resultados esperados, a contratação visa assegurar a execução integral e a entrega de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, concluídas, regularizadas e aptas à ocupação, em estrita conformidade com os projetos aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e exigências do Termo de Compromisso celebrado com a Caixa Econômica Federal, com adequada prestação de contas dos recursos do FNHIS. O resultado final esperado é a efetiva promoção do direito à moradia, com impacto social permanente, redução de vulnerabilidades e melhoria concreta da qualidade de vida das famílias beneficiárias.

Diante do exposto, resta demonstrado que a instauração do presente Processo Administrativo de Credenciamento é necessária, legítima e vantajosa, encontrando-se plenamente alinhada ao Estudo Técnico Preliminar, ao Projeto Básico e à Matriz de Risco, e devidamente amparada na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 11.124/2005 (SNHIS/FNHIS), nas diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, nas normas e manuais da Caixa Econômica Federal e na Instrução Normativa Municipal nº 010/2021, atendendo ao interesse público e às finalidades sociais da política habitacional do Município de Belterra/PA.

Belterra, 12 de dezembro de 2025.


RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA
Decreto nº 005/2025

